

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria per-
maneçam como estão. (Pausa)
Aprovada. A matéria vai à Promulgação.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Abstenção do
PSB ao Projeto de Lei 1581.

Annuncia-se a Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1588/2022, DE AUTORIA DA
DEPUTADA DANI MONTEIRO, QUE CONCEDE O PRÊMIO
MARIELLE FRANCO AO COLETIVO DE MÃES-ITABORAÍ.
PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PRO-
POSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.
RELATOR: DEPUTADO CHICO MACHADO.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a
matéria. (Pausa) Não havendo quem queira discutir, encerrada a dis-
cussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria per-
maneçam como estão. (Pausa)
Aprovada. A matéria vai à Promulgação.

Annuncia-se a Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1618/2022, DE AUTORIA DO
DEPUTADO SAMUEL MALAFAIA, QUE CONCEDE A MEDA-
LHA TIRADENTES E O SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO
COMANDANTE DA COMPANHIA DE PRECURSORES PA-
RA-QUEDISTAS, SENHOR MARCOS EDUARDO OLIVEIRA
DE PAULA, TENENTE CORONEL DO EXÉRCITO BRASILEI-
RO.
PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PRO-
POSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO AMORIM.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a
matéria. (Pausa) Não havendo quem queira discutir, encerrada a dis-
cussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria per-
maneçam como estão. (Pausa)
Aprovada. A matéria vai à Promulgação.

Annuncia-se a Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1597/2022, DE AUTORIA DO
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, QUE CONCEDE A MEDA-
LHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO ALE-
XANDRE OTAVIO CHIEPPE - MÉDICO.
PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PRO-
POSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO AMORIM.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a
matéria. (Pausa) Não havendo quem queira discutir, encerrada a dis-
cussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria per-
maneçam como estão. (Pausa)
Aprovada. A matéria vai à Promulgação.
Deputada Renata Souza.

A SRA. RENATA SOUZA - Abstenção da bancada do PSOL,
Sr. Presidente. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Projeto de Lei
1597, abstenção da bancada do PSOL.

Annuncia-se a Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1619/2022, DE AUTORIA DO
DEPUTADO SAMUEL MALAFAIA, QUE CONCEDE A MEDA-
LHA TIRADENTES E O SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO
ASSISTENTE DO COMANDANTE MILITAR DO LESTE, SE-
NHOR ROBSON MONTEIRO MATTOS, CORONEL DO
EXÉRCITO BRASILEIRO.
PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PRO-
POSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO AMORIM.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a
matéria. (Pausa) Não havendo quem queira discutir, encerrada a dis-
cussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria per-
maneçam como estão. (Pausa)
Aprovada. A matéria vai à Promulgação.

Annuncia-se a Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1620/2022, DE AUTORIA DOS
DEPUTADOS SAMUEL MALAFAIA E ANDRÉ CECILIANO,
QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O SEU RES-
PECTIVO DIPLOMA AO COMANDANTE MILITAR DO LES-
TE, SENHOR ANDRE LUIS NOVAES MIRANDA, GENERAL
DE EXÉRCITO.
PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PRO-
POSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO AMORIM.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a
matéria. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria per-
maneçam como estão. (Pausa)
Aprovada. Vai à Promulgação.
Nada mais havendo a tratar na Ordem do Dia, passemos ao
Expediente Final.

Passa-se ao

Expediente Final

* Os Discursos dos Senhores Deputados, proferidos no
Expediente Final, encontram-se publicados no site da Assembleia
Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (www.alerj.rj.gov.br), em
conformidade com o Ato N/MD/Nº619/2016.

A SRA. PRESIDENTE (Martha Rocha) - Não havendo mais
oradores inscritos, a Presidência declara encerrada a presente Ses-
são.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15h40min)

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES DEPUTADOS: ANDRÉ CE-
CILIANO, PRESIDENTE; VAL CEASA, NOS TERMOS REGIMENTAIS;
MARTHA ROCHA, A CONVITE

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES NA 111ª SESSÃO
ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Ale-
xandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André
Ceciliano, André Corrêa, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Carlos
Macedo, Carlos Minc, Célia Jordão, Chiquinho da Mangueira, Co-
ronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Daniel Librelon, De-

legado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Dr. Serginho,
Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Fábio Silva, Filipe Soares, Fi-
lippe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho,
Gustavo Schmidt, Gustavo Tutuca, Jair Bittencourt, Jari Oliveira,
Jorge Felipe Neto, Léo Veira, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo,
Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gual-
berto, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinícius, Martha
Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Paula
Tringuelê, Pedro Ricardo, Raphael do Gordo, Renata Souza, Re-
nato Zaca, Rodrigo Amorim, Rosane Felix, Rosenverg Reis, Sa-
muel Malafaia, Sérgio Louback, Subtenente Bernardo, Thiago
Pampolha, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Waldeck Carneiro, Wel-
lington Jose, Zeidan

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM DIS-
CUSSÃO ÚNICA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
71/2022, DE AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MENSAGEM Nº
02/22)

SUPRESSIVA Nº 01

Suprima-se o artigo 4º.
Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputados LUIZ PAULO, Lucinha, Martha Rocha

MODIFICATIVA Nº 02

Modifique-se o artigo 5º que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de
sua publicação".
Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputados LUIZ PAULO, Lucinha, Martha Rocha

MODIFICATIVA Nº 03

Modifique-se o artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 1º - O caput do art. 49 da Lei Complementar nº 106, de
03 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 49 - Os estagiários do Ministério Público, auxiliares dos
órgãos administrativos e de execução, atuarão em período superior a
2 (dois) anos, sendo a atividade reservada a alunos de escolas ofi-
ciais ou reconhecidas, selecionados mediante processo de eleição pú-
blica.

(...)"
Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputados WALDECK CARNEIRO, Luiz Paulo, Flávio Sera-
fini

MODIFICATIVA Nº 04

Modifique-se o artigo 3º, que passa a ter a seguinte reda-
ção:

"Art. 3º - O § 3º do art. 49 da Lei Complementar nº 106, de
03 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 49 (...)
(...)
§ 3º - O Procurador-Geral de Justiça, mediante Resolução,
regulamentará a concessão e o cumprimento dos estágios de que tra-
ta este artigo, de modo que sejam reconhecidos como prática profes-
sional, para todos os fins, inclusive perante a Ordem dos Advogados
do Brasil, no caso de estágio durante o curso de direito, bem como
fixará, para cada exercício, observadas as limitações orçamentárias, o
valor das bolsas respectivas e o seu regime de reajuste, se neces-
sário".

Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputados WALDECK CARNEIRO, Luiz Paulo, Flávio Sera-
fini

MODIFICATIVA Nº 05

Modifica o Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:
"Art 1 - O caput do art. 49 da Lei Complementar nº 106, de
03 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 49 - Os estagiários do Ministério Público, auxiliares dos
órgãos administrativos e de execução, selecionados por meio de con-
curso público, atuarão em período não superior a 2 (dois) anos, sen-
do a atividade reservada a alunos de escolas oficiais ou reconheci-
das."

Edifício Lúcio Costa 06 de dezembro de 2022
Deputada RENATA SOUZA, Luiz Paulo, Val Ceasa

SUPRESSIVA Nº 06

Suprime o Art. 2º.
Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022
Deputada RENATA SOUZA, Luiz Paulo, Val Ceasa

SUPRESSIVA Nº 07

Suprime o Art. 4º.
Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022
Deputada RENATA SOUZA, Luiz Paulo, Val Ceasa

MODIFICATIVA Nº 08

Modifica o Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4 - Fica o Ministério Público do Estado do Rio de Ja-
neiro autorizado a ceder, onerosamente, o imóvel localizado na Tra-
vessa José Alves de Azevedo, nº 89, Zé Garoto, São Gonçalo."
Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022
Deputada RENATA SOUZA, Luiz Paulo, Val Ceasa

MODIFICATIVA Nº 09

Art. 4º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º Fica o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
autorizado a alienar através de licitação, por valor não inferior ao da
avaliação feita por instituição escolhida por licitação, o imóvel locali-
zado na Travessa José Alves de Azevedo, nº 89, Zé Garoto, São
Gonçalo."
Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputado ANDRÉ CORRÊA, Val Ceasa, Brazão

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM DIS-
CUSSÃO ÚNICA, AO PROJETO DE LEI Nº 6494/2022, DE AUTO-
RIA DO DEPUTADO LUIZ PAULO

ADITIVA Nº 01

Adicione-se, onde couber, o seguinte artigo, com a seguinte
redação:

"Art. ... Acrescente-se a alínea "d", ao inciso II, do § 4º, do
artigo 27, da Lei 7.174 de 28 de dezembro de 2015, com a seguinte
redação:

Art. 27
(...)
§4º
(...)

d) da intimação da sentença que extinguiu o processo sem
julgamento de mérito em decorrência da substituição do inventário da
via judicial pela extrajudicial."

Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputados MARTHA ROCHA, Filipe Poubel, Célia Jordão

ADITIVA Nº 02

Acrescenta-se artigo, com a seguinte redação:
"Art.... - Fica revogado o artigo 3º da Lei n.º 8.769, de 23 de
março de 2020.

§1º Para os fatos geradores afetados pelo dispositivo revo-
gado na forma do caput, cujo início ou término da contagem dos pra-
zos para vencimento teriam ocorrido entre 02 de março de 2020 até a
data imediatamente anterior a entrada em vigor da presente Lei, a
contagem dos respectivos prazos será reiniciada na data de entrada
em vigor da presente lei.

§2º O descumprimento dos prazos a que se refere o pará-
grafo anterior está sujeito à incidência das penalidades previstas no
artigo 37 da Lei 7.174, de 28 de dezembro de 2015."

Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputados RODRIGO AMORIM, Brazão, Dr. Serginho

SUPRESSIVA Nº 03

Suprima-se o Art. 2º.
Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputados RODRIGO AMORIM, Brazão, Dr. Serginho

SUPRESSIVA Nº 04

Suprima-se o Art. 1º.
Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputados RODRIGO AMORIM, Brazão, Dr. Serginho

MODIFICATIVA Nº 05

Modifique-se a ementa, que passa a vigorar com a seguinte re-
dação:

"ALTERA A LEI Nº 7.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015,
REVOGA O ART 3º DA LEI Nº 8.769, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputados RODRIGO AMORIM, Brazão, Dr. Serginho

ADITIVA Nº 06

Acrescenta-se artigo, com a seguinte redação:
"Art. - Altera-se o artigo 31 da Lei nº 7.174, de 28 de de-
zembro de 2015, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 31. Desde que requerido dentro do prazo para pagamen-
to do ITD, fica permitido o parcelamento do imposto em até 48 (qua-
renta e oito) meses sucessivos, nos termos e condições estabelecidos
em Resolução do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser am-
pliado por meio de decreto, em até 60 (sessenta) meses sucessivos.

§ 2º O imposto poderá ser acrescido de multa caso o reque-
rimento de parcelamento, previsto no caput deste artigo, não seja
apresentado dentro do prazo de vencimento do imposto.

§ 3º O parcelamento previsto no caput poderá ser aplicado
ao ITD incidente sobre os fatos geradores regidos pela Lei n.º 1.427,
de 13 de fevereiro de 1989."

Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputados RODRIGO AMORIM, Brazão, Dr. Serginho

ADITIVA Nº 07

Acrescenta-se artigo, com a seguinte redação:
"Art. ... - Os prazos previstos no §4º do artigo 27 e do artigo
30, ambos da Lei nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015, retornam à
produção de efeitos, não mais se aplicando a estes prazos os termos
de vigência do Plano de Contingência.

Parágrafo Único - O descumprimento dos prazos a que se
refere o caput deste artigo está sujeito à incidência das penalidades
previstas no artigo 37 da Lei 7.174, de 28 de dezembro de 2015,"

Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputado RODRIGO AMORIM, Brazão, Dr. Serginho

ADITIVA Nº 08

Adicione se, onde couber, artigo, com a seguinte redação:
"Art. ... O Poder Executivo publicará bimestralmente no Diário
Oficial e no Portal da Transparência o valor do acréscimo na arre-
cadação do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de
Quaisquer Bens e Direitos (ITD) decorrente das alterações introduzi-
das por esta Lei na Lei 7.174 de 28 de dezembro de 2015"
Edifício Lúcio Costa, 06 de dezembro de 2022.
Deputados ANDRÉ CORRÊA, Brazão, Val Ceasa

ADITIVA Nº 09

Renumere-se o art. 5º para art. 6º e acrescente-se um novo
art. 5º com a seguinte redação:

"Art. 5º O Poder Executivo publicará quadrimestralmente no
Diário Oficial e no Portal da Transparência um relatório contendo o
aumento da arrecadação do Imposto de Transmissão Causa Mortis e
Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITD) decorrente da aplicação
da presente Lei".

Edifício Lúcio Costa, 6 de dezembro de 2022.
Deputados JARI OLIVEIRA, Luiz Paulo, Martha Rocha

MODIFICATIVA Nº 10

Modifique-se o Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação
Art. 4º:
Art. 37 - (...)

§ 5º - O contribuinte que, após realizar a abertura do pro-
cesso judicial de inventário e partilha - dentro do prazo regulamentar
de 2 (dois) meses a contar da data de abertura da sucessão-, optar
pela substituição da via judicial pela extrajudicial, terá o prazo de 180
(Cento e Oitenta) dias, a partir da sentença que extinguir o processo
sem julgamento de mérito, para enviar a declaração de que trata o
art. 27 sem a incidência da multa prevista no inciso I do presente ar-
tigo, bem como de qualquer multa decorrente da substituição desta.
Edifício Lúcio Costa, 6 de dezembro de 2022.
Deputado MARCUS VINÍCIUS

ATA DA 120ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Às 15h40min, com a presença dos Senhores Deputados:
Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre
Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Cecilia-
no, André Corrêa, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Carlos Macedo,
Carlos Minc, Célia Jordão, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jai-
ro, Coronel Salema, Dani Monteiro, Daniel Librelon, Delegado
Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Dr. Serginho, Eliomar
Coelho, Enfermeira Rejane, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe
Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gusta-
vo Schmidt, Gustavo Tutuca, Jair Bittencourt, Jari Oliveira, Jorge
Felipe Neto, Léo Veira, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Mar-
celo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto,
Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinícius, Martha Rocha,
Max Lemos, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Paula Tringuelê,
Pedro Ricardo, Raphael do Gordo, Renata Souza, Renato Zaca,
Rodrigo Amorim, Rosane Felix, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia,
Sérgio Louback, Subtenente Bernardo, Thiago Pampolha, Val Ceasa,
Valdecy da Saúde, Waldeck Carneiro, Wellington Jose, Zeidan
(68), assume a Presidência o Senhor Deputado ANDRÉ CECILIANO,
Presidente, ocupando os lugares de 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, res-
pectivamente, os Senhores Deputados: Marcos Muller, 1º Secretário;
Renato Zaca, 3º Secretário; Felipe Soares, 4º Secretário; Brazão, 1º
vogal.